



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Ampla Concorrência

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 de janeiro de 2021

**HORAS:** 08h:00min (oito horas)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08h:00min às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**, possui **98 (noventa e oito) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
Pregoeiro da CPL/PMB



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>6</b>
<b>3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>5. DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>12</b>
<b>8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA .....</b>	<b>15</b>
<b>8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.....</b>	<b>16</b>
<b>8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....</b>	<b>17</b>
<b>8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....</b>	<b>19</b>
<b>8.10. DECLARAÇÕES.....</b>	<b>20</b>
<b>9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>20</b>
<b>10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>	<b>21</b>
<b>11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>	<b>22</b>
<b>12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>22</b>
<b>13. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>22</b>
<b>14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>15. DOS RECURSOS.....</b>	<b>24</b>
<b>16. DA AMOSTRA .....</b>	<b>24</b>
<b>17. DA VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>24</b>
<b>18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....</b>	<b>25</b>
<b>19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....</b>	<b>28</b>
<b>20. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE .....</b>	<b>29</b>
<b>21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.....</b>	<b>30</b>
<b>22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....</b>	<b>31</b>
<b>23. DAS PENALIDADES.....</b>	<b>31</b>
<b>24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....</b>	<b>32</b>
<b>25. DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>32</b>
<b>26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS .....</b>	<b>33</b>
<b>27. DAS OBRIGAÇÕES .....</b>	<b>33</b>
<b>28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.....</b>	<b>34</b>
<b>29. DO FORO.....</b>	<b>35</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b>	<b>98</b>

**TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP.

DATA DO CERTAME: 28 de janeiro de 2021 às 08h:00min (oito horas)

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação. A não remessa do recibo exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 029/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **007/2021-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **28 de janeiro de 2021 às 08h:00min (oito horas)**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, situada no **Prédio da Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, Centro, Bacabal - MA**.

O **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP** obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, e somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pela LC n.º 123/2006.

A entrega da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV – MINUTA DA CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO V – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA**, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (**ANEXO I**), que passa a fazer parte integrante deste Edital.

**1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

**1.2.1.** Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**1.3.** Deverão os produtos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do



Consumidor).

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 6.021.509,71 (seis milhões e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos)**;
- 2.3. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hável.

## 3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1. O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente na Sala da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas);
- 3.2. A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:
  - 3.2.1. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no Auditório da **Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**;
  - 3.2.2. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, ocorrerá no dia **28 de janeiro de 2021 às 08h:00min (oito horas)**, oportunidade em que deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e lacrados, arrumados cronologicamente, com o instrumento público ou particular de procuração, acompanhado do contrato social, na forma que trata o edital;
  - 3.2.3. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;
  - 3.2.4. Não serão aceitos envelopes de propostas e documentações encaminhados à Comissão de Licitação, após a data e horário fixado no presente edital;
  - 3.2.5. O licitante que pretender obter esclarecimentos ou impugnar o edital e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço abaixo, até **02**



(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação na Sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas);

3.2.6. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame;

3.2.7. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

#### **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;

4.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **(ANEXO VII)** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não apresentação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;

4.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

4.2.2. A falsidade da declaração do item 4.2, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.

4.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

4.4. Cada licitante apresentar-se-á, preferencialmente, com um representante legal, que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases deste pregão,



quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada. O representante legal do licitante deverá apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido da Carta de Apresentação da Documentação (ANEXO V), de sua carteira de identidade ou de outra equivalente, e do documento credencial (ANEXO VI);

4.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:

4.5.1. Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.5.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;

4.5.3. Empresa sob falência ou concordata;

4.5.4. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal;

4.5.5. Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.6. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo mencionados, em cópia autenticada, e comparecer para credenciamento, 15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão (no intuito de acelerar o início do Certamente), portando os seguintes documentos, sob pena de não credenciamento:

5.1.1. **SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto (original e cópia autenticada), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto



ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;

**5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A)** deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

**5.1.3. Deverá apresentar INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO (PROCURAÇÃO) ou PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (CARTA**



**CREDECIAL**), com assinatura do outorgante reconhecida por ato cartorial, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações;

**5.1.4.** Carta de Apresentação da Documentação, conforme modelo (**ANEXO V**);

**5.1.5.** Declaração com base no disposto da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo (**ANEXO VII**);

**5.1.6.** Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO VIII**);

**5.1.7.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo (**ANEXO IX**);

**5.1.8.** Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências, conforme modelo (**ANEXO XI**);

**5.2.** As informações contidas nas Declarações apresentadas terão presunção relativas de



veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;

5.3. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário à comprovação das informações declaradas, tais como:

5.3.1. **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial** da sede do licitante emitidas no ano vigente;

5.3.2. **Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº. 123/06;

5.3.3. **Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ** e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanco Patrimonial e a DRE.

5.4. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

5.6. O pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais dos Órgãos Fazendários (Receita Federal e Secretarias da Fazenda) e/ou da Junta Comercial, para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital e conter em suas partes externas o seguinte:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP - "PROPOSTA DE PREÇOS"

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL  
TRAVESSA 15 DE NOVEMBRO, N.º 229, CENTRO, CEP 65700-000, BACABAL - MA



**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

- 6.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope;
- 6.3. Após a entrega, será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes;
- 6.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA (até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de violar os princípios da licitação, serão desclassificadas;
- 6.6. Serão aceitas documentação e proposta enviadas via postal com Aviso de Recebimento, vedada a entrega em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital;
- 6.7. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações;
- 6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e outra em mídia digital (pen-drive) no formato Excel, a proposta deve conter ainda todas as informações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**) e ter suas páginas numeradas e rubricadas e serão **ENTREGUES EM ENVELOPES FECHADOS E RUBRICADOS NO FECHO**, conforme modelo (**ANEXO IV**);

- 7.1.1. A proposta em mídia tem caráter apenas de acelerar a inserção dos dados da proposta no sistema usado por essa Comissão Permanente de Licitação, não caracterizando quaisquer penalidades/desclassificação na não entrega da mesma.



- 7.2. Devendo a Proposta conter número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- 7.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto, incluindo sua procedência, especificação da marca dos produtos ofertados e prazo de validade, ressaltando-se que, será desclassificado aquele que seja qual for o motivo venha apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas às exigências constantes neste edital;
- 7.4. Garantia do prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- 7.5. Oferta dos objetos, para o quantitativo total dos itens, não se admitindo ofertas parciais;
- 7.6. O **preço unitário e total do item** ofertado e o valor total da proposta por extenso em até duas casas decimais, em moeda brasileira, na condição **CIF** destino. Em caso de divergência entre os preços, será considerado o primeiro;
- 7.7. Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado, de todos os impostos, taxas, transportes, seguro, carga e descarga, bem como, quaisquer outras despesas, diretamente relacionadas com o objeto proposto;
- 7.8. Indicar o nome do **Banco, Agência e Número da Conta Bancária**, onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;
- 7.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos acarretará a **desclassificação** da proposta;
- 7.10. As propostas deverão ser consolidadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término da sessão do pregão;
- 7.11. O(s) fornecimento(s) será de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, e serão atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 7.12. Em hipótese alguma uma vez solicitados, entregues e rubricados os Envelopes de Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02) será devolvido para trocar ou qualquer prática no curso do certame. Ressalta-se que a empresa pode pedir desistência de seus envelopes Proposta (Envelope n.º 01) e Habilitação (Envelope n.º 02);



### **7.13. Critério de aceitabilidade dos Preços:**

- 7.13.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 7.13.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (\*,xx);
- 7.13.3.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;
- 7.13.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 7.13.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável;
- 7.13.6.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.13.7.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 7.13.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 7.13.9.** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 7.13.10.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que



apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;

**8.2.** A documentação de habilitação será apresentada em **uma via**, contendo documentos **originais** ou **autenticados em cartório**, numerados e assinados pelo proponente ou seu representante legal. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por funcionário da Comissão Permanente de Licitação designado da Prefeitura Municipal de Bacabal, a partir do original, até às 12h:00min (doze horas) do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. O Pregoeiro não autenticará os documentos no dia da sessão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

**8.3.** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal;

**8.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo, dentro da validade e exigências da Lei;

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

## **8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.6.1.** Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.6.1.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

**8.6.1.2.** Inscrição de Microempreendedor Individual; ou

**8.6.1.3.** Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

**8.6.1.4.** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

**8.6.1.5.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores. De acordo com a Lei n.º 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

8.6.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.6.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.6.2. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

## 8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.7.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2021;

8.7.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.3. Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação, como segue:

8.7.3.1. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

8.7.3.2. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

8.7.3.3. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de**



**Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à **Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

**8.7.4. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**8.7.5. Para com a Justiça Trabalhista**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo **Tribunal Superior do Trabalho**.

## **8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, se pessoa jurídica, ou certidão de execução patrimonial para pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente há **60 (noventa) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preços, quando não vier expresso o prazo de validade;

**8.8.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**8.8.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa**, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\textit{Ativo circulante}}{\textit{Passivo circulante}}$$

**8.8.2.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar



Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o balanço;

- 8.8.2.3.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- 8.8.2.4.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.8.2.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 8.8.2.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 8.8.2.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 8.8.2.8.** As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 8.8.2.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 8.8.2.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº \_\_\_\_\_)



1.774/2017), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

8.8.3. O pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessário a comprovação das informações declaradas, relacionada ao Balanço, tais como Certidão de Regularidade do Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço, entre outros documentos que julgar pertinente.

## 8.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. Será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1.1. Comprovação de aptidão para **fornecimento do objeto** compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante **fornece ou forneceu** objetos compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

8.9.1.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

8.9.1.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

8.9.1.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por



autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

## 8.10. DECLARAÇÕES

**8.10.1.** Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei n.º 9.854/99, conforme modelo (ANEXO XI).

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

**9.1.1.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.1.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.1.2.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.1.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**9.1.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.3 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8 deste Edital o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



9.1.7. O disposto nos subitens 9.1.3 e 9.1.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão a sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da LC 123/2006);

9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

9.4. Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

9.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

9.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.5. O processo terá continuidade de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

## 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

10.1. A empresa deverá **fornecer o(s) objeto(s)**, para atender a demanda operacional deste município de acordo com o recebimento da **Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**;

10.2. Os objetos a serem fornecido(s) estarão sujeitos à variação, conforme as necessidades



da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;

- 10.3. As entregas dos materiais/produtos deverão ser feitas parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, conforme necessidade e prévia solicitação;
- 10.4. Os custos pelo transporte e entrega dos materiais serão por conta da contratada;
- 10.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico (*e-mail*), aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*;
- 10.6. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos materiais/produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 10.7. As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no Termo de Referência (ANEXO I);
- 10.8. No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Prefeitura;
- 10.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO

- 11.1. Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal Solicitante proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento do(s) objeto(s).

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O prazo da Ata de Registro de Preços – ARP será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO III), do presente Edital.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO



- 14.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 14.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham apresentadas propostas em valores sucessivos, em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor lance;
- 14.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 14.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes de classificação;
- 14.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, devem ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de valores iguais;
- 14.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 14.7. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o respectivo valor estimado para a execução do objeto;
- 14.8. Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o Pregoeiro examinará, a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive à documentação de habilitação, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 14.10. Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor;
- 14.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital;
- 14.12. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;



**14.13.** Serão desclassificadas:

**14.13.1.** As propostas com preços inexequíveis ou excessivos praticados no mercado;

**14.13.2.** As propostas que não estejam suficientemente claras e que não atendam às exigências do edital.

**14.14.** A adjudicação será feita por item, pelo pregoeiro municipal da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;**

**14.15.** No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro decidirá por sorteio.

## **15. DOS RECURSOS**

**15.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões, em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante após a sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente haverá adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**15.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.4.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **16. DA AMOSTRA**

**16.1.** É facultado aa Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até **02 (dois) dias** úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de **02 (duas)** unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos, na forma dos objetos descritos no Termo de Referência (**ANEXO I**);

## **17. DA VISITA TÉCNICA**

**17.1.** Não será exigido visita técnica;



**17.1.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **18. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**18.1.** O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**18.2.** Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**18.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP.

**18.4.** Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP.

**18.5.** Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes.

**18.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**18.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que



aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

**18.11.** O registro a que se refere o **item 18.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**18.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 18.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**18.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**18.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 18.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**18.15.** O anexo que trata o **item 18.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**18.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**18.17.** Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

**18.17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

**18.17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**18.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;



**18.17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

**18.18.** Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

**18.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**18.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

**18.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



**18.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**18.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

**18.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 602/2020.

**18.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;

**18.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio do Contrato (ANEXO III);

**18.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.

**18.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**18.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

## **19. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda o seguinte:

**19.1.1.** Registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP no órgão responsável pelas compras do município;

**19.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;



- 19.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - 19.1.4. Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
  - 19.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
  - 19.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
  - 19.1.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;
  - 19.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 19.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
  - 19.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 19.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos itens 19.1.3, 19.1.4 e 19.1.6.

## 20. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 20.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 20.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
  - 20.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços – IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e



**20.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**20.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**20.3.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**21.1.** A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

**21.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**21.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**21.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**21.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**21.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços,



conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 602/2020;

**21.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**22.1.** Conforme Decreto Municipal n.º 578/2017, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;

**22.2.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

## **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital, a empresa ficará sujeita às multas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais legislação em vigor;

**23.2.** Pela não execução do objeto dentro dos prazos, incidirão multas de 0,18% (dezoito décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87, e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela contratante;

**23.3.** Findo o prazo de execução do objeto da licitação pelo vencedor e não cumprida esta obrigação, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal serão nulos;

**23.4.** Os Licitantes ficam sujeitos as seguintes penalidades:

**23.4.1.** Advertência; quando desatenderem cláusulas ou condições deste Pregão;

**23.4.2.** Suspensão temporária do direito de participarem das licitações da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, se não cumprirem a sua proposta dentro do prazo nela estabelecido, além do impedimento da ata de registro de preços;

**23.4.3.** Formação de processo de declaração de inidoneidade, para licitarem na



esfera da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando infundadamente, atentar contra a instituição ou induzirem a Comissão a erros, fraude ou simulação.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 24.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das posturas;
- 24.2. A apresentação de impugnação ao edital do presente Pregão será processada e julgada na forma e nos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo ser entregue diretamente na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**;
- 24.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
- 24.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24hs (vinte e quatro horas)**;
- 24.3. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal - MA**, não sendo aceito qualquer documento via eletrônico (*e-mail*) ou aplicativos de mensagens (*Whatsapp, Messenger, Telegram, Confide etc*) ou *fac-símile*;
- 24.4. A entrega da Proposta de Preços, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 25. DA CONTRATAÇÃO

- 25.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- 25.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Termos de Contratos Administrativo (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da data de recebimento da notificação;



**25.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**25.3.** A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 19 deste Edital;

**25.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do Termo de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**25.5.** O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação;

**25.6.** O fornecedor deverá executar o fornecimento no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta;

**25.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos;

**25.7.1.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

## **26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS**

**26.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO III**), do presente Edital.

## **27. DAS OBRIGAÇÕES**

**27.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (**ANEXO I**) e Minuta do Contrato (**ANEXO III**), do presente Edital.



## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 28.1.** A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA se reserva o direito de, por despacho motivado, do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da contratação do objeto do Edital, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante, observados os limites estabelecidos na Lei;
- 28.2.** Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação do Pregoeiro, observado os ditames legais;
- 28.3.** O(s) objeto(s) da licitação deverá(ão) ser fornecido(s) rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a não observância desta condição, implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais;
- 28.4.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação;
- 28.5.** Fica assegurado o Pregoeiro, o direito de:
- 28.6.** Adiar a data de abertura da presente licitação, em situação de força maior e ou caso fortuito, dando conhecimento aos interessados;
- 28.7.** Sugerir a autoridade competente a anulação ou a revogação, no todo ou em parte, do presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 28.8.** Alterar as condições deste edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo para realização do certame não inferior a **8 (oito) dias úteis**, em caso de alteração da proposta.
- 28.9.** A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do edital, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 28.10.** A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou o patrimônio da entidade de licitação durante todo o fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s), reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de licitação.
- 28.11.** Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados da sua expedição.



## 29. DO FORO

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**

*Pregoeiro da CPL/PMB*

**APROVO** o Edital de Licitação pelas razões nele expostas.

Bacabal/MA, 13 / 01 / 2021

**CARLOS JORGE SANTOS SILVA**

*Secretário Municipal de Obras e Urbanismo*  
*Portaria nº 011/2021*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Materiais de Construção, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Bacabal/MA.**
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, para aquisição futura e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Divisão de Serviços Gerais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de materiais de construção para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais nos prédios da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, justificando assim a presente aquisição.

Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a segurança de atendimento da demanda

**3. DO OBJETO**

- 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL						
1	ARAME LISO	ARAME LISO ovalad de Aço 17 x 15, 1.000 MT	156	Bolo	R\$ 617,34	R\$ 96.305,04
2	TELHA FIBROCIMENTO	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83 X 1,10 M	1.125	Unid	R\$ 76,34	R\$ 85.882,50
MATERIAL HIDRAULICO E GERAL						
3	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 100 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	1.064	Unid	R\$ 97,13	R\$ 103.346,32
4	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 150 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	1.064	Unid	R\$ 238,60	R\$ 253.870,40
5	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 50 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	1.064	Unid	R\$ 75,70	R\$ 80.544,80
6	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 75 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	1.064	Unid	R\$ 90,82	R\$ 96.632,48
7	CANO SOLDÁVEL	CANO SOLDÁVEL DE 40 MM COM 6 M. Material PVC, Bitola 40 mm, Pressão de serviço 7,50 Kg/cm <sup>2</sup> , Temperatura máxima 20 °C, Vedação do produto Adesivo plástico para PVC.	730	Unid	R\$ 97,47	R\$ 71.153,10
8	CANO SOLDÁVEL	CANO SOLDÁVEL DE 75 MM COM 6 M. Material PVC, Bitola 75 mm, Pressão de serviço 7,50 Kg/cm <sup>2</sup> , Temperatura máxima 20 °C, Vedação do produto Adesivo plástico para PVC.	730	Unid	R\$ 195,65	R\$ 142.824,50
MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS						
9	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 10MM. 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	15.504	Metro	R\$ 12,04	R\$ 186.668,16
10	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 4.00 MM, 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	15.504	Metro	R\$ 4,76	R\$ 73.799,04
11	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 6.00 MM, 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	15.504	Metro	R\$ 7,05	R\$ 109.303,20
12	LÂMPADA	LÂMPADA LED BULBO 20W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	1.634	Unid	R\$ 38,78	R\$ 63.366,52
MATERIAL GROSSO						
13	CIMENTO	CIMENTO CP II, SACO COM 50 KG	2.945	Saco	R\$ 35,45	R\$ 104.400,25
14	TELHA CERÂMICA	TELHA CERÂMICA CANAL	69.996	Unid	R\$ 1,16	R\$ 81.195,36
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL						
15	ARAME LISO	ARAME LISO ovalad de Aço 17 x 15, 1.000 MT	48	Bolo	R\$ 617,34	R\$ 29.632,32
16	TELHA FIBROCIMENTO	TELHA FIBROCIMENTO DE 1,83 X 1,10 M	355	Unid	R\$ 76,34	R\$ 27.100,70
MATERIAL HIDRAULICO E GERAL						
17	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 100 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	336	Unid	R\$ 97,13	R\$ 32.635,68
18	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 150 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	336	Unid	R\$ 238,60	R\$ 80.169,60
19	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 50 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	336	Unid	R\$ 75,70	R\$ 25.435,20
20	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 75 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	336	Unid	R\$ 90,82	R\$ 30.515,52
21	CANO SOLDÁVEL	CANO SOLDÁVEL DE 40 MM COM 6 M. Material PVC, Bitola 40 mm, Pressão de serviço 7,50 Kg/cm <sup>2</sup> , Temperatura máxima 20 °C, Vedação do produto Adesivo plástico para PVC.	230	Unid	R\$ 97,47	R\$ 22.418,10
22	CANO SOLDÁVEL	CANO SOLDÁVEL DE 75 MM COM 6 M. Material PVC, Bitola 75 mm, Pressão de serviço 7,50 Kg/cm <sup>2</sup> , Temperatura máxima 20 °C, Vedação do produto Adesivo plástico para PVC.	230	Unid	R\$ 195,65	R\$ 44.999,50
MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS						
23	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 10MM. 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	4.896	Metro	R\$ 12,04	R\$ 58.947,84
24	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 4.00 MM, 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	4.896	Metro	R\$ 4,76	R\$ 23.304,96
25	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 6.00 MM, 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	4.896	Metro	R\$ 7,05	R\$ 34.516,80
26	LÂMPADA	LÂMPADA LED BULBO 20W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	516	Unid	R\$ 38,78	R\$ 20.010,48
MATERIAL GROSSO						
27	CIMENTO	CIMENTO CP II, SACO COM 50 KG	930	Saco	R\$ 35,45	R\$ 32.968,50
28	TELHA CERÂMICA	TELHA CERÂMICA CANAL	22.104	Unid	R\$ 1,16	R\$ 25.640,64
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**MATERIAL DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EM GERAL**

29	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20 mm, tipo "D"	860	Unid	R\$ 1,81	R\$ 1.556,60
30	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 32 mm, tipo "D"	630	Unid	R\$ 3,96	R\$ 2.494,80
31	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 20 MM	1.160	Unid	R\$ 1,79	R\$ 2.076,40
32	ABRAÇADEIRA TIPO U	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	940	Unid	R\$ 4,01	R\$ 3.769,40
33	ADESIVO INSTANTÂNEO	ADESIVO INSTANTÂNEO 20 G. Com bico Anti Entupimento.	116	Unid	R\$ 13,70	R\$ 1.589,20
34	ALAVANCA PONTA E BOCA	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1".Aço lamidado.	96	Unid	R\$ 146,00	R\$ 14.016,00
35	ALICATE	ALICATE DE 1.000 WOLTS. 8" Isolado.	42	Unid	R\$ 44,50	R\$ 1.869,00
36	ARAME GALVANIZADO	ARAME GALVANIZADO. Fio 14, rolo com 1 quilo.	155	Kg	R\$ 29,04	R\$ 4.501,20
37	ARAME RECOZIDO	ARAME RECOZIDO. 1,25 mm.	555	Kg	R\$ 22,46	R\$ 12.465,30
38	ARCO DE SERRA MOVIVEL	ARCO DE SERRA Regulável, 12"	52	Unid	R\$ 46,47	R\$ 2.416,44
39	ARGAMASSA	ARGAMASSA INTERNA ACI 15KG	1.630	Pct	R\$ 14,31	R\$ 23.325,30
40	ASSENTO SANITÁRIO	ASSENTO SANITÁRIO PLUS COMPLETO	185	Unid	R\$ 53,73	R\$ 9.940,05
41	BALDE DE FERRO	BALDE DE FERRO PARA CONCRETO. Galvanizado, 10 litros.	155	Unid	R\$ 25,95	R\$ 4.022,25
42	BALDE PLÁSTICO	BALDE PARA CONCRETO DE PLÁSTICO 12 Litros.	155	Unid	R\$ 12,89	R\$ 1.997,95
43	BARRA DE FERRO	BARRA DE FERRO BITOLA 6.3 COM 12 MTS	377	Unid	R\$ 38,40	R\$ 14.476,80
44	BARRA DE FERRO	BARRA DE FERRO BITOLA 10.0 COM 12 MTS	327	Unid	R\$ 76,31	R\$ 24.953,37
45	BARRA DE FERRO	BARRA DE FERRO BITOLA 12.0 COM 12 MTS	257	Unid	R\$ 121,73	R\$ 31.284,61
46	BARRA DE FERRO	BARRA DE FERRO BITOLA 5.0 COM 12 MTS	577	Unid	R\$ 25,73	R\$ 14.846,21
47	BARRA DE FERRO	BARRA DE FERRO BITOLA 8.0 COM 12 MTS	357	Unid	R\$ 52,77	R\$ 18.838,89
48	BARRA DE ROSCA	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	177	Unid	R\$ 10,17	R\$ 1.800,09
49	BARRA DE ROSCA	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARRUELA)	177	Unid	R\$ 14,07	R\$ 2.490,39
50	BORRACHA PRETA	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE 25mm LARGURA 1,00M	540	Metro	R\$ 89,90	R\$ 48.546,00
51	BOTA DE BORRACHA	BOTA DE PVC, preta, sem forro, CANO LONGO	105	Par	R\$ 42,33	R\$ 4.444,65
52	BOTINA DE COURO	BOTINA DE COURO COMUM CANO CURTO, com bico de PVC	124	Par	R\$ 68,88	R\$ 8.541,12
53	BROCA	BROCA PARA MADEIRA 3/8	117	Unid	R\$ 7,42	R\$ 868,14
54	BROCA	BROCA PARA MADEIRA 1/8	112	Unid	R\$ 9,27	R\$ 1.038,24
55	BROCA	BROCA DE VIDEA 4W	112	Unid	R\$ 10,21	R\$ 1.143,52
56	BROCA	BROCA DE VIDEA 6W	112	Unid	R\$ 11,27	R\$ 1.262,24
57	BROCA	BROCA DE VIDEA 8W	90	Unid	R\$ 15,57	R\$ 1.401,30
58	BROCA	BROCA DE VIDEA 10W	90	Unid	R\$ 19,79	R\$ 1.781,10
59	BROCA	BROCA DE VIDEA 12W	90	Unid	R\$ 24,81	R\$ 2.232,90



60	BUCHA DE PLÁSTICO	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 05 PARA PARAFUSO	3.650	Unid	R\$ 0,28	R\$ 1.022,00
61	BUCHA DE PLÁSTICO	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 06 PARA PARAFUSO	3.650	Unid	R\$ 0,37	R\$ 1.350,50
62	BUCHA DE PLÁSTICO	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 08 PARA PARAFUSO	3.650	Unid	R\$ 1,08	R\$ 3.942,00
63	BUCHA DE PLÁSTICO	BUCHA DE PLÁSTICO N.º 10 PARA PARAFUSO	3.650	Unid	R\$ 1,17	R\$ 4.270,50
64	CADEADO	CADEADO DE 20 MM	465	Unid	R\$ 20,30	R\$ 9.439,50
65	CADEADO	CADEADO DE 30 MM	188	Unid	R\$ 26,07	R\$ 4.901,16
66	CADEADO	CADEADO DE 40 MM	177	Unid	R\$ 38,04	R\$ 6.733,08
67	CADEADO	CADEADO DE 45 MM	177	Unid	R\$ 40,90	R\$ 7.239,30
68	CADEADO	CADEADO DE 50 MM	210	Unid	R\$ 47,24	R\$ 9.920,40
69	CANTONEIRA	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	221	Unid	R\$ 5,83	R\$ 1.288,43
70	CARRO DE MAO	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA. Caçamba metálica, chapa 26 (0,45mm), pneu e câmara de 3,25" x 8", 65 litros	83	Unid	R\$ 243,83	R\$ 20.237,89
71	CATALIZADOR	CATALIZADOR PARA RESINA	94	Unid	R\$ 3,99	R\$ 375,06
72	CAVADEIRA	CAVADEIRA. Material: Aço, com Cabo de Madeira 110 cm e Batente em Polipropileno	105	Unid	R\$ 103,07	R\$ 10.822,35
73	CERÂMICA	CERÂMICA 45x45 pi 4	1.105	M <sup>2</sup>	R\$ 35,11	R\$ 38.796,55
74	CHAVE DE FENDA	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	105	Unid	R\$ 10,30	R\$ 1.081,50
75	CHAVE DE GRIFE	CHAVE DE GRIFE DE 4"	63	Unid	R\$ 107,75	R\$ 6.788,25
76	CHAVE ESTRELA	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	63	Unid	R\$ 9,33	R\$ 587,79
77	CHAVE GRIFE	CHAVE GRIFE DE 15"	63	Unid	R\$ 44,39	R\$ 2.796,57
78	CHAVE TURQUESA	CHAVE TURQUESA GRANDE 12"	105	Unid	R\$ 30,40	R\$ 3.192,00
79	COLA DE CONTATO	COLA DE CONTATO 230ML	94	Galão	R\$ 16,07	R\$ 1.510,58
80	COLHER DE PEDREIRO	COLHER DE PEDREIRO N.º 09	72	Unid	R\$ 28,40	R\$ 2.044,80
81	CORDA DE NYLON	CORDA DE NYLON 10 MM	122	Kg	R\$ 20,45	R\$ 2.494,90
82	CORDA DE NYLON	CORDA DE NYLON DE 3/8	82	Kg	R\$ 46,03	R\$ 3.774,46
83	CORDA DE SEDA	CORDA DE SEDA DE 3/8	72	Kg	R\$ 22,08	R\$ 1.589,76
84	CORRENTE	CORRENTE N.º 4. Corrente Soldada Galvanizada 4mm Alta Resistência	122	Kg	R\$ 24,43	R\$ 2.980,46
85	DESEMPENADEIRA	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA 18x30 cm	85	Unid	R\$ 10,87	R\$ 923,95
86	DISCO DIAMANTADO	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO DE 2.6"	100	Unid	R\$ 39,53	R\$ 3.953,00
87	DISCO DE CORTE	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6".	115	Unid	R\$ 9,25	R\$ 1.063,75
88	DISCO DIAMANTADO	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 2.6"	105	Unid	R\$ 26,96	R\$ 2.830,80
89	DISCO DIAMANTADO	DISCO DIAMANTADO PARA MADEIRA DE 3.6"	105	Unid	R\$ 67,96	R\$ 7.135,80
90	DOBRADIÇA COLONIAL	DOBRADIÇA COLONIAL DE 4"	365	PAR	R\$ 18,60	R\$ 6.789,00
91	DOBRADIÇA ZINCADA	DOBRADIÇA ZINCADA DE 4". Material Ferro	343	PAR	R\$ 11,29	R\$ 3.872,47
92	ENXADA COM CABO	Enxada Larga 2.0, Cabo De Madeira 130 Cm	105	Unid	R\$ 68,74	R\$ 7.217,70
93	ENXADECO COM CABO	ENXADECO 2 libras COM CABO 0,50 cm	68	Unid	R\$ 73,93	R\$ 5.027,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

94	ESCADA DE ALUMÍNIO	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS. Com capacidade para 120 kg, dobrável	63	Unid	R\$ 254,30	R\$ 16.020,90
95	ESTOJO DE CHAVE	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE 8 a 24 mm 14 peças. Aço Cromo-Vanádio	63	Unid	R\$ 254,45	R\$ 16.030,35
96	FACÃO	FACÃO SEM BAINHA 20" CABO PLÁSTICO. Aço 1045, Lâmina até o final do cabo, Cabo de polipropileno, acabamento em verniz.	78	Unid	R\$ 31,74	R\$ 2.475,72
97	FECHADURA	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO de Abrir Pivotante 1520 cromada	168	Unid	R\$ 92,95	R\$ 15.615,60
98	FERROLHO	FERROLHO CHATO 5"	166	Unid	R\$ 6,80	R\$ 1.128,80
99	FERROLHO	FERROLHO REDONDO 5"	370	Unid	R\$ 9,80	R\$ 3.626,00
100	FILTRO	FILTRO PARA BEBEBE OURO	315	Unid	R\$ 142,45	R\$ 44.871,75
101	FURADEIRA	FURADEIRA PROFISSIONAL 750W 127V	111	Unid	R\$ 549,78	R\$ 61.025,58
102	LAMINA DE SERRA	LAMINA DE SERRA, 12 Pol. 24 Dentes Bi-Metal	361	Unid	R\$ 11,78	R\$ 4.252,58
103	LIMA CHATA	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" C/ CABO	73	Unid	R\$ 14,78	R\$ 1.078,94
104	LIMA TRIANGULAR	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE Com Cabo, Encartelada 4"	83	Unid	R\$ 20,95	R\$ 1.738,85
105	MAGUEIRA	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM. 3/8 x 4 mm Trançada	116	Metro	R\$ 10,47	R\$ 1.214,52
106	MAGUEIRA	MANGUEIRA COLORIDA Pead De 20mm	365	Metro	R\$ 4,04	R\$ 1.474,60
107	MAGUEIRA	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO, Pt 300 Psi 3/8	155	Metro	R\$ 20,67	R\$ 3.203,85
108	MAGUEIRA	MANGUEIRA CRISTAL transparente 1/2" x 20 mm	520	Metro	R\$ 4,09	R\$ 2.126,80
109	MAGUEIRA	MANGUEIRA CRISTAL Rolo de Mangueira em PVC 3/4 Pol x 25mm	320	Metro	R\$ 4,74	R\$ 1.516,80
110	MARTELO	MARTELO DE UNHA 25 mm. Aço Especial, cabo De Madeira	63	Unid	R\$ 42,59	R\$ 2.683,17
111	MASCARA DESCARTAVEL	MASCARA DESCARTAVEL AZUL COM FILTRO	775	Unid	R\$ 12,00	R\$ 9.300,00
112	PA DE BICO COM CABO	PA DE BICO Cabo De Madeira 120 Cm. Matrial aço carbono	115	Unid	R\$ 44,16	R\$ 5.078,40
113	PA QUADRADA COM CABO	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 120CM. Aço carbono	155	Unid	R\$ 49,69	R\$ 7.701,95
114	PARAFUSO	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	11.600	Unid	R\$ 0,31	R\$ 3.596,00
115	PARAFUSO	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5 X 35 Aço Carbono Bicromatizado	10.500	Unid	R\$ 0,20	R\$ 2.100,00
116	PARAFUSO	PARAFUSO CESTAVADO 1/4X70MM Rosca Soberba	9.400	Unid	R\$ 0,85	R\$ 7.990,00
117	PARAFUSO	PARAFUSO CESTAVO 1/4 X 50MM Rosca Soberba	8.850	Unid	R\$ 0,46	R\$ 4.071,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

118	PARAFUSO	PARAFUSO CESTAVADO 5/15X 40MM Rosca Soberba	14.800	Unid	R\$ 0,56	R\$ 8.288,00
119	PARAFUSO	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA. Fenda 3,5x20mm	7.400	Unid	R\$ 0,25	R\$ 1.850,00
120	PICARETA	PICARETA, COM CABO DE Madeira de 90cm. Largura 451 mm , 4 libras, com olho de 70 x 45mm	105	Unid	R\$ 83,34	R\$ 8.750,70
121	PORTA CADEADO	PORTA CADEADO DE 2". Material aço carbono zincado Comprimento 51 mm	354	Unid	R\$ 3,93	R\$ 1.391,22
122	PORTA CADEADO	PORTA CADEADO DE 4". Material aço carbono zincado Comprimento 101 mm	365	Unid	R\$ 7,39	R\$ 2.697,35
123	PREGO	PREGO 15X15. Material aço com cabeça	1.050	Kg	R\$ 22,51	R\$ 23.635,50
124	PREGO	PREGO 18X27. Material aço com cabeça	1.050	Kg	R\$ 21,38	R\$ 22.449,00
125	PREGO	PREGO 3X8. Material aço com cabeça	1.050	Kg	R\$ 20,74	R\$ 21.777,00
126	PREGO	PREGO 4X5. Material aço com cabeça	1.050	Kg	R\$ 19,93	R\$ 20.926,50
127	PREGO	PREGO TELHEIRO. 18x36 Ardox Polido	221	Pct	R\$ 21,65	R\$ 4.784,65
128	REBITADOR	REBITADOR PROFISSIONAL. Material aço, bico intercambiável, 4 bicos, 25 cm	94	Unid	R\$ 71,92	R\$ 6.760,48
129	REBITE ALUMINIO	REBITE ALUMINIO 3,2 MM x 10M	21.500	Unid	R\$ 0,21	R\$ 4.515,00
130	REBITE ALUMINIO	REBITE ALUMINIO 4MM x 12M	21.500	Unid	R\$ 0,21	R\$ 4.515,00
131	REFLETOR	REFLETOR 10W LED	116	Unid	R\$ 45,78	R\$ 5.310,48
132	REFLETOR	REFLETOR 30W LED	133	Unid	R\$ 80,00	R\$ 10.640,00
133	REFLETOR	REFLETOR 50W LED	111	Unid	R\$ 120,05	R\$ 13.325,55
134	REGISTRO	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG. Material zamac, semi industrial, Pe: 1,5 bar, Ps: 2,8 kpa, Vazão Kg/h: 5, Ce: Borboleta P13, Cs: 3/8" SAE, Tipo: N/D	338	Unid	R\$ 47,90	R\$ 16.190,20
135	REJUNTE	REJUNTE PARA LAJOTA	530	Kg	R\$ 11,81	R\$ 6.259,30
136	SERRA MÁRMORE	SERRA MÁRMORE 1500w. Potência: 1.500w, RPM: 12.200(Rotações Por Minuto), Peso: 2,6kg	63	Unid	R\$ 557,59	R\$ 35.128,17
137	SOLDA ELÉTRICA	SOLDA ELÉTRICA. 2,5mm. Eletrodo para aços de baixo e médio teor de carbono	520	Kg	R\$ 30,45	R\$ 15.834,00
138	TELHA FIBROCIMENTO	TELHA FIBROCIMENTO DE 0.50 X 2.40 M	1.150	Unid	R\$ 43,61	R\$ 50.151,50
139	TRELIÇA	TRELIÇA LEVE DE 6 MT COM FERRO DE 5.0 MM	1.150	Unid	R\$ 53,83	R\$ 61.904,50
140	TRENA	TRENA EMBORRACHADA COM 5 MT	148	Unid	R\$ 28,77	R\$ 4.257,96
141	TRINCO	TRINCO BICO DE PAPAGAIO.Tipo de instalação: De embutir, material	150	Unid	R\$ 86,90	R\$ 13.035,00



		da caixa: Aço, quantidade de chaves: 2				
142	TRINCO	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA. Tipo de fechadura: Unidirecional, tipo de instalação: De embutir, material da caixa: Aço, Quantidade de chaves: 2, inclui maçaneta	940	Unid	R\$ 80,78	R\$ 75.933,20
143	TRINCO	TRINCO PARA BANHEIRO. Tipo de instalação: Madeira, material da caixa: Zamak, quantidade de chaves: 2, inclui maçaneta.	365	Unid	R\$ 59,70	R\$ 21.790,50
144	TUBO DE AÇO	TUBO DE AÇO DE 6 MT X 25 MM. Aço galvanizado	420	Unid	R\$ 46,97	R\$ 19.727,40
145	VEDA CALHA	VEDA CALHA. 280g, cor: alumínio, pasta tixotrópica. Para vedação de Calhas, Rufos, Telhas, Pingadeiras, Galvanizados, Fibrocimento, entre outros	221	Unid	R\$ 23,49	R\$ 5.191,29
<b>MATERIAL HIDRAULICO E GERAL</b>						
146	ADAPTADOR SOLDAVEL	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 20 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> .	640	Unid	R\$ 1,02	R\$ 652,80
147	ADAPTADOR SOLDAVEL	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 25 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> .	750	Unid	R\$ 1,64	R\$ 1.230,00
148	ADAPTADOR SOLDAVEL	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> .	520	Unid	R\$ 2,64	R\$ 1.372,80
149	ADAPTADOR FRANGE	ADAPTADOR FLANGE DE 20 MM. Adaptador Flange com Anel 20mm X 1/2". Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> .	105	Unid	R\$ 13,00	R\$ 1.365,00
150	ADAPTADOR FRANGE	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM. Adaptador Flange com Anel 25mm X 3/4". Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> .	105	Unid	R\$ 16,95	R\$ 1.779,75
151	ADAPTADOR FRANGE	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM. Adaptador Flange com Anel 50mm X 1 1/2". Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup> .	105	Unid	R\$ 21,75	R\$ 2.283,75
152	ARMÁRIO COM ESPELHO	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO. Cor branco, Tamanho 99 x 356 x 427 mm	52	Unid	R\$ 64,18	R\$ 3.337,36
153	BACIA SANITÁRIA	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA. Comprimento: 46,00 cm Largura: 79,00 cm, Altura: 42,00 cm, Peso: 33,850 kg	91	Unid	R\$ 434,35	R\$ 39.525,85
154	BACIA SANITÁRIA	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM). Altura 38,5 cm Largura 38,5 cm, Profundidade 57 cm, Dimensão 38,5x38,5x57 cm	129	Unid	R\$ 182,52	R\$ 23.545,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

155	BACIA SANITÁRIA	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO. Bacia altura diferenciada exigida pela norma NBR 9050( lei que regula a acessibilidade).	63	Unid	R\$ 678,53	R\$ 42.747,39
156	BARRA DE APOIO	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE. Material: Liga de Cobre (bronze e latão), Plásticos de Engenharia, Elastômeros. Altura: 80mm, Comprimento: 884mm, Largura: 100mm	160	Unid	R\$ 118,45	R\$ 18.952,00
157	BOIA	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA. Material plástico com haste em ferro)	148	Unid	R\$ 14,07	R\$ 2.082,36
158	CAIXA D' ÁGUA	CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LITROS. Polietileno Azul, superfície interna lisa.	94	Unid	R\$ 564,81	R\$ 53.092,14
159	CAIXA D' ÁGUA	CAIXA D' ÁGUA DE 500 LITROS. Polietileno Azul, superfície interna lisa.	94	Unid	R\$ 319,93	R\$ 30.073,42
160	CAIXA DE DESCARGA	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS. Entrada de alimentação: 1/2", Saída: 40 mm	393	Unid	R\$ 60,03	R\$ 23.591,79
161	CANO ESGOTO	CANO ESGOTO DE 40 MM COM 6 M. Atendendo a norma NBR 5688, material PVC, Cor Branca, classe de Rigidez SN-1500 Pa	1.400	Unid	R\$ 53,07	R\$ 74.298,00
162	CANO	CANO COM CURVA DE 40 BRANCO PARA CAIXA DE DESCARGA. Tubo de Descida Externo C/ Curva N3. 1,60M Branco	540	Unid	R\$ 21,70	R\$ 11.718,00
163	CANO SOLDÁVEL	CANO SOLDÁVEL DE 20 MM COM 6 M. Material PVC, Bitola 20 mm, Pressão de serviço 7,50 Kgf/cm <sup>2</sup> , Temperatura máxima 20 °C, Vedação do produto Adesivo plástico para PVC.	3.700	Unid	R\$ 21,56	R\$ 79.772,00
164	CANO SOLDÁVEL	CANO SOLDÁVEL DE 25 MM COM 6 M. Material PVC, Bitola 25 mm, Pressão de serviço 7,50 Kgf/cm <sup>2</sup> , Temperatura máxima 20 °C, Vedação do produto Adesivo plástico para PVC.	960	Unid	R\$ 27,65	R\$ 26.544,00
165	CANO SOLDÁVEL	CANO SOLDÁVEL DE 32 MM COM 6 M. Material PVC, Bitola 32 mm, Pressão de serviço 7,50 Kgf/cm <sup>2</sup> , Temperatura máxima 20 °C, Vedação do produto Adesivo plástico para PVC.	960	Unid	R\$ 78,70	R\$ 75.552,00
166	CHUVEIRO	CHUVEIRO PVC COM HASTE 1/2	320	Unid	R\$ 12,41	R\$ 3.971,20
167	COLA ADESIVO	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	177	Unid	R\$ 12,47	R\$ 2.207,19
168	CUBA	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBREPOR. Material Cerâmica, Altura 14.5cm,	69	Unid	R\$ 100,15	R\$ 6.910,35



		Comprimento 31cm, Largura 44cm, Peso 5200g				
169	CURVA ESGOTO	CURVA ESGOTO DE 100 MM. Material PVC	86	Unid	R\$ 13,91	R\$ 1.196,26
170	CURVA ESGOTO	CURVA ESGOTO DE 40 MM. Material PVC	32	Unid	R\$ 6,25	R\$ 200,00
171	CURVA ESGOTO	CURVA ESGOTO DE 50 MM. Material PVC	96	Unid	R\$ 8,59	R\$ 824,64
172	DISPENSER PARA PAPEL	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA. Material : ABS, largura: 25cm, altura: 27cm.	181	Unid	R\$ 56,88	R\$ 10.295,28
173	DISPENSER PARA SABONETE	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO. Com reservatório	181	Unid	R\$ 80,00	R\$ 14.480,00
174	DUCHA HIGIENICA	DUCHA HIGIENICA CROMADA 1/2. Cabo flexível de 1,2m	175	Unid	R\$ 75,27	R\$ 13.172,25
175	ENGATE DE PLÁSTICO	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 30CM. Material PVC	705	Unid	R\$ 6,56	R\$ 4.624,80
176	ENGATE DE PLÁSTICO	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 40CM. Material PVC	395	Unid	R\$ 8,82	R\$ 3.483,90
177	ENGATE DE PLÁSTICO	ENGATE DE PLÁSTICO 1/2 COM 50CM. Material PVC	425	Unid	R\$ 6,79	R\$ 2.885,75
178	FITA VEDA ROSCA	FITA VEDA ROSCA 12 X 10 METROS. Material politetrafluoretileno	386	Unid	R\$ 7,70	R\$ 2.972,20
179	FITA VEDA ROSCA	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 METROS. Material Politetrafluoretileno	326	Unid	R\$ 9,90	R\$ 3.227,40
180	JOELHO SOLDAVEL	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	540	Unid	R\$ 3,85	R\$ 2.079,00
181	JOELHO ESGOTO	JOELHO ESGOTO DE 100 MM. Ângulo: 90°, Temperatura máxima de trabalho: 45 °C, Vedação do produto: Encaixe	685	Unid	R\$ 10,56	R\$ 7.233,60
182	JOELHO ESGOTO	JOELHO ESGOTO DE 40 MM. Ângulo: 90°, Temperatura máxima de trabalho: 45 °C, Vedação do produto: Encaixe	685	Unid	R\$ 3,21	R\$ 2.198,85
183	JOELHO ESGOTO	JOELHO ESGOTO DE 50 MM. Ângulo: 90°, Temperatura máxima de trabalho: 45 °C, Vedação do produto: Encaixe	685	Unid	R\$ 4,73	R\$ 3.240,05
184	JOELHO SOLDAVEL	JOELHO SOLDAVEL DE 20 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	940	Unid	R\$ 1,87	R\$ 1.757,80
185	JOELHO SOLDAVEL	JOELHO SOLDAVEL DE 25 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	940	Unid	R\$ 2,66	R\$ 2.500,40
186	JOELHO SOLDAVEL	JOELHO SOLDAVEL DE 32 MM	520	Unid	R\$ 3,02	R\$ 1.570,40
187	JOELHO SOLDAVEL	JOELHO SOLDAVEL DE 25X3/4MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	685	Unid	R\$ 4,03	R\$ 2.760,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

188	LUVA SOLDAVEL	LUVA SOLDAVEL DE 20MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	655	Unid	R\$ 1,23	R\$ 805,65
189	LUVA SOLDAVEL	LUVA SOLDAVEL DE 25 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	655	Unid	R\$ 1,85	R\$ 1.211,75
190	LUVA SOLDAVEL	LUVA SOLDAVEL DE 32 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	215	Unid	R\$ 2,39	R\$ 513,85
191	LUVA SOLDAVEL	LUVA SOLDAVEL DE 50 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	138	Unid	R\$ 4,93	R\$ 680,34
192	LUVA SOLDAVEL	LUVA SOLDAVEL DE 20X1/2 MM	1.160	Unid	R\$ 2,43	R\$ 2.818,80
193	LUVA UNIÃO	LUVA UNIÃO DE 20 MM. Soldável para água fria. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	138	Unid	R\$ 10,75	R\$ 1.483,50
194	LUVA UNIÃO	LUVA UNIÃO DE 25 MM. Soldável para água fria. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	138	Unid	R\$ 10,58	R\$ 1.460,04
195	LUVA UNIÃO	LUVA UNIÃO DE 32 MM. Soldável para água fria. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	138	Unid	R\$ 14,15	R\$ 1.952,70
196	LUVA UNIÃO	LUVA UNIÃO DE 50 MM. Soldável para água fria. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	138	Unid	R\$ 27,97	R\$ 3.859,86
197	PARAFUSO COM BUCHA	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 PARA VASO. Material: Ligas de cobre (latão), plástico de engenharia e elastômeros.	215	Unid	R\$ 4,95	R\$ 1.064,25
198	PIA DE COLUNA	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO. Material: louça, Comprimento: 35,50 cm, Largura: 44,50 cm, Altura: 15,50 cm, Peso: 10,413 kg	124	Unid	R\$ 177,92	R\$ 22.062,08
199	PIA DE FIBRA	PIA DE FIBRA 1,20X50. Material: Mármore sintético com fibra de vidro, Altura: 20 cm, Largura: 52 cm, Comprimento: 122 cm, Peso Bruto: 11.5 kg	124	Unid	R\$ 123,31	R\$ 15.290,44
200	PIA PARA LAVATÓRIO	PIA PARA LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA. Material: louça, Acabamento esmaltado, profundidade: 18cm	138	Unid	R\$ 100,98	R\$ 13.935,24
201	PIA PARA LAVANDERIA	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA). Comprimento: 100 cm, Largura: 51 cm, Altura: 23 cm	83	Unid	R\$ 193,10	R\$ 16.027,30
202	PORTA PAPEL HIGIENICO	PORTA PAPEL HIGIENICO. Material: Liga de cobre (bronze e latão) e plásticos de engenharia. Altura: 96mm, Comprimento: 68mm, Largura: 159mm	160	Unid	R\$ 34,32	R\$ 5.491,20
203	RALO SECO QUADRADO	RALO SECO QUADRADO. Material PVC, dimensões 10x10x5	94	Unid	R\$ 16,67	R\$ 1.566,98



204	RALO SIFONADO	RALO SIFONADO BRANCO QUADRADO. Bitola: DN100x52x40, Material: PVC	144	Unid	R\$ 15,10	R\$ 2.174,40
205	REDUÇÃO ROSCAVEL	REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4X1/2. Material PVC	1.260	Unid	R\$ 4,39	R\$ 5.531,40
206	REGISTRO DE ESFERA	REGISTRO DE ESFERA DE 60 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	52	Unid	R\$ 80,01	R\$ 4.160,52
207	REGISTRO DE ESFERA	REGISTRO DE ESFERA DE 32 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	52	Unid	R\$ 23,25	R\$ 1.209,00
208	REGISTRO DE ESFERA	REGISTRO DE ESFERA DE 50MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	94	Unid	R\$ 47,59	R\$ 4.473,46
209	REGISTRO DE GAVETA	REGISTRO DE GAVETA DE 20 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	74	Unid	R\$ 31,48	R\$ 2.329,52
210	REGISTRO DE PRESSÃO	REGISTRO DE PRESSÃO DE 20 MM PVC. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	271	Unid	R\$ 12,79	R\$ 3.466,09
211	REGISTRO DE PRESSÃO	REGISTRO DE PRESSÃO DE 25 MM PVC. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	94	Unid	R\$ 17,70	R\$ 1.663,80
212	REGISTRO DE GAVETA	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	94	Unid	R\$ 38,70	R\$ 3.637,80
213	REPARO PARA CAIXA	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. Material: Plastico de Engenharia e Borracha, Capacidade em volume: 6 L Tipo de descarga: Duplo, Altura x Largura x Profundidade: 30.6 cm x 8 cm x 8.5 cm	145	Unid	R\$ 140,10	R\$ 20.314,50
214	SIFAO SANFONADO	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL GARGANTA. Materiais: PVC, Altura total: 83.5 cm, flexível	215	Unid	R\$ 14,10	R\$ 3.031,50
215	SPUD INTERNO	SPUD INTERNO, BOLSA PARA VASO. Bolsa de Ligação para Vaso Espude 1.1/2"	358	Unid	R\$ 7,43	R\$ 2.659,94
216	TAPES COM ROSCA	TAPES COM ROSCA INTERNA DE 20 MM	520	Unid	R\$ 1,13	R\$ 587,60
217	TEE SOLDAVEL	TEE SOLDAVEL 20 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	420	Unid	R\$ 2,23	R\$ 936,60
218	TEE SOLDAVEL	TEE SOLDAVEL 25 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	420	Unid	R\$ 5,37	R\$ 2.255,40
219	TEE SOLDAVEL	TEE SOLDAVEL 32 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	144	Unid	R\$ 4,80	R\$ 691,20
220	TEE SOLDAVEL	TEE SOLDAVEL 50 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	94	Unid	R\$ 13,62	R\$ 1.280,28



221	TEE ESGOTO	TEE ESGOTO DE 100MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	160	Unid	R\$ 14,52	R\$ 2.323,20
222	TEE ESGOTO	TEE ESGOTO DE 40 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	210	Unid	R\$ 2,37	R\$ 497,70
223	TEE ESGOTO	TEE ESGOTO DE 50 MM. Material PVC, suportando a pressão 7,5Kgf/cm <sup>2</sup>	210	Unid	R\$ 6,22	R\$ 1.306,20
224	TORNEIRA BICA	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA P/LAVATORIO. Materiais: Metal cromado, Tipo de controle da torneira: 1/4 de volta	193	Unid	R\$ 67,40	R\$ 13.008,20
225	TORNEIRA BICA	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA P/LAVATORIO. Tipo de controle da torneira: Alavanca única, Materiais: ABS	163	Unid	R\$ 38,63	R\$ 6.296,69
226	TORNEIRA COM PARA BICO	TORNEIRA COM PARA BICO PARA JARDIM PRETA. Material: plástico preto, Bitola: 1/2"	453	Unid	R\$ 5,74	R\$ 2.600,22
227	TORNEIRA CROMADA	TORNEIRA CROMADA CURTA PARA TANQUE. Material: Abs Cromada, torneira com 1/4 De Volta,	453	Unid	R\$ 19,43	R\$ 8.801,79
228	TORNEIRA CROMADA	TORNEIRA CROMADA PARA BEBEDOURO INDUST.	303	Unid	R\$ 24,17	R\$ 7.323,51
229	TORNEIRA DE PAREDE	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA. Material: Abs Cromada, torneira com 1/4 De Volta	193	Unid	R\$ 48,99	R\$ 9.455,07
230	TORNEIRA DE PAREDE	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA.	178	Unid	R\$ 42,77	R\$ 7.613,06
231	TORNEIRA PARA GELAGUA	TORNEIRA PARA GELAGUA	173	Unid	R\$ 9,45	R\$ 1.634,85
232	TORNEIRA PLÁSTICA	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM. Tamanho: 15cm. Bitola: 1/2"	243	Unid	R\$ 7,77	R\$ 1.888,11
233	TUBO DE SILICONE	TUBO DE SILICONE DE 75 G	97	Unid	R\$ 23,38	R\$ 2.267,86
234	VÁLVULA	VÁLVULA DE 3.1/2/ CUBA INOX. Material: aço inox; Medida da furação para instalação: 75 mm.	85	Unid	R\$ 20,16	R\$ 1.713,60
235	VÁLVULA	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE 25MM	96	Unid	R\$ 69,40	R\$ 6.662,40
236	VÁLVULA	VÁLVULA DE SUCCÃO DE BRONZE	96	Unid	R\$ 55,13	R\$ 5.292,48
237	VÁLVULA	VÁLVULA PVC DE 25 MM P/LAVATORIO	195	Unid	R\$ 5,19	R\$ 1.012,05
238	VEDA VASO	VEDA VASO. Material: borracha butílica (IIR)	243	Unid	R\$ 14,94	R\$ 3.630,42
239	VELA PARA FILTRO DE PIA	VELA PARA FILTRO DE PIA	116	Unid	R\$ 18,97	R\$ 2.200,52
240	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	151	Unid	R\$ 70,40	R\$ 10.630,40

**MATERIAL ELÉTRICO E EQUIPAMENTOS**



241	ALICATE AMPERÍMETRO	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL. Tensão DC: 1000V; Tensão AC: 750V; Corrente AC: 1000A; Resistência: 200 kohm; Tamanho máximo do condutor: 42mm; Memória: Data Hold; IEC 1010-1 Categoria II; Teste de continuidade; Display LCD: 3Ω Digital (1999); Display com iluminação;	105	Unid	R\$ 237,27	R\$ 24.913,35
242	PONTALETE	PONTALETE DE 1MT	116	Unid	R\$ 30,38	R\$ 3.524,08
243	ASTE DE ATERRAMENTO	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M, Altura:1 metro, Material:Cobre, Diâmetro em Polegadas:1/2"	540	Unid	R\$ 18,29	R\$ 9.876,60
244	ASTE DE ATERRAMENTO	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M. Altura: 2 metros, Material:Cobre, Diâmetro em Polegadas:1/2"	540	Unid	R\$ 40,30	R\$ 21.762,00
245	BOCAL DE RABICHO	BOCAL DE RABICHO. Para lâmpadas incandescentes até 100W e lâmpadas eletrônicas de até 25W. Material: Nylon	960	Unid	R\$ 4,84	R\$ 4.646,40
246	BOCAL SEM RABICHO	BOCAL SEM RABICHO. Base: E27, Material: Plástico preto, Tensão: 4A/250V, Diâmetro(mm): 32mm	960	Unid	R\$ 4,99	R\$ 4.790,40
247	BOMBA PERIFERICA	BOMBA PERIFERICA. Tensão 220V, Potência 1/2HP-0,37KW, Recalque 1 pol x 1 pol	243	Unid	R\$ 271,09	R\$ 65.874,87
248	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 1.5 MM. 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	20.400	Metro	R\$ 2,08	R\$ 42.432,00
249	CABO FLEXIVEL	CABO FLEXIVEL 2.5 MM, 450/750V, Isolação de PVC 70 ° C (policloreto de vinila) antichama	20.400	Metro	R\$ 2,66	R\$ 54.264,00
250	CABO PP	CABO PP 2X1.5. Material: cobre eletrolítico, Número de condutores: 2, Isolamento: PVC, 500V	1.660	Metro	R\$ 6,05	R\$ 10.043,00
251	CABO PP	CABO PP 2X2.5. Material: cobre eletrolítico, Número de condutores: 2, Isolamento: PVC, 500V	1.660	Metro	R\$ 9,47	R\$ 15.720,20
252	CABO PP	CABO PP 3X2.5. Material: cobre eletrolítico, Número de condutores: 2, Isolamento: PVC, 500V	995	Metro	R\$ 15,13	R\$ 15.054,35
253	CAIXA	CAIXA 4X2. Material: PVC, Formato: Quadrada, Modo de colocação: Embutir, Aplicação: Alvenaria, Quantidade de entradas: 13, Descrição das entradas: 20mm, 25mm e de 32mm	940	Unid	R\$ 2,10	R\$ 1.974,00
254	CAIXA	CAIXA 4X4 OCTAGONAL. Material: PVC, Formato: Quadrada, Modo de	320	Unid	R\$ 6,70	R\$ 2.144,00



		colocação: Embutir, Aplicação: Alvenaria, Quantidade de entradas: 17, Descrição das entradas: 20mm, 25mm e de 32mm				
255	CAIXA	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO. Material: policarbonato com protecao U.V e antichama. Incluso caixa para disjuntor com orificio para aplicacao de cadeado	116	Unid	R\$ 82,16	R\$ 9.530,56
256	CAIXA	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO. Material: policarbonato com protecao U.V e antichama.Tipo CN1 40-100A	80	Unid	R\$ 322,90	R\$ 25.832,00
257	CANALETA	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA. Material: PVC, base: 20mm, altura: 10mm, comprimento: 2,00m. Com fita dupla face	1.680	Unid	R\$ 10,42	R\$ 17.505,60
258	CANALETA	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA. Comprimento nominal: 2,00m, Medida: 40x16mm, Material: PVC rígido, Resistente: até 70°C. Com fita dupla face	685	Unid	R\$ 34,47	R\$ 23.611,95
259	CAPACITOR DE PARTIDA	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	1.380	Unid	R\$ 10,17	R\$ 14.034,60
260	CAPACITOR DE PARTIDA	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	1.380	Unid	R\$ 11,17	R\$ 15.414,60
261	CAPACITOR DE PARTIDA	CAPACITOR DE PARTIDA DE 6 UF	3.870	Unid	R\$ 11,30	R\$ 43.731,00
262	CAPACITOR DE PARTIDA	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	1.380	Unid	R\$ 15,97	R\$ 22.038,60
263	CHAVE DE TESTE	CHAVE DE TESTE. Tamanho: 1/8x3", capacidade: 80-250 V	105	Unid	R\$ 10,87	R\$ 1.141,35
264	CLEATS	CLEATS 2 LINHAS. Monofásico, material: polietileno	2.650	Pares	R\$ 0,80	R\$ 2.120,00
265	CLEATS	CLEATS 3 LINHAS. Trifásico, material: polietileno	2.650	Pares	R\$ 1,03	R\$ 2.729,50
266	CURVA ANTI CHAMAS	CURVA ANTI CHAMAS DE 20 MM. Material: PVC rígido, antichama	265	Unid	R\$ 4,49	R\$ 1.189,85
267	CURVA ANTI CHAMAS	CURVA ANTI CHAMAS DE 25 MM. Material: PVC rígido, antichama	530	Unid	R\$ 6,00	R\$ 3.180,00
268	DISJUNTOR MONOFÁSICO	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	487	Unid	R\$ 13,25	R\$ 6.452,75
269	DISJUNTOR MONOFÁSICO	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	432	Unid	R\$ 30,42	R\$ 13.141,44
270	DISJUNTOR MONOFÁSICO	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	177	Unid	R\$ 32,30	R\$ 5.717,10
271	DISJUNTOR TRIFÁSICO	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	105	Unid	R\$ 224,43	R\$ 23.565,15
272	DISJUNTOR TRIFÁSICO	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	105	Unid	R\$ 363,00	R\$ 38.115,00
273	DISJUNTOR TRIFÁSICO	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	105	Unid	R\$ 431,23	R\$ 45.279,15
274	DISJUNTOR TRIFÁSICO	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	63	Unid	R\$ 807,17	R\$ 50.851,71



275	DISJUNTOR TRIFÁSICO	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	126	Unid	R\$ 91,46	R\$ 11.523,96
276	ELETRODUTO RIGIDO	ELETRODUTO RIGIDO 20 MM ANTI CHAMA. Material: PVC, Comprimento do eletroduto: 3,0 m	775	Unid	R\$ 10,27	R\$ 7.959,25
277	ELETRODUTO RIGIDO	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM ANTI CHAMA. Material: PVC, Comprimento do eletroduto: 3,0 m	830	Unid	R\$ 12,37	R\$ 10.267,10
278	ELETRODUTO RIGIDO	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM ANTI CHAMA. Material: PVC, Comprimento do eletroduto: 3,0 m	830	Unid	R\$ 34,30	R\$ 28.469,00
279	ELETRODUTO GARGANTA	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 20. Material: PVC Flexível Corrugado, antichama	960	Metro	R\$ 3,63	R\$ 3.484,80
280	ELETRODUTO GARGANTA	ELETRODUTO TIPO GARGANTA DE 25. Material: PVC Flexível Corrugado, antichama	960	Metro	R\$ 2,53	R\$ 2.428,80
281	FIO TORCIDO	FIO TORCIDO DE 2X1.5MM. Material: cobre eletrolítico, têmpera mole, Isolação: PVC 70 ° C (PVC/D)	1.180	Metro	R\$ 3,94	R\$ 4.649,20
282	FIO TORCIDO	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM. Material: cobre eletrolítico, têmpera mole, Isolação: PVC 70 ° C (PVC/D)	1.160	Metro	R\$ 5,05	R\$ 5.858,00
283	FITA DE ALTA FUSÃO	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT. Material: resina de borracha, antichama	138	Unid	R\$ 35,79	R\$ 4.939,02
284	FITA ISOLANTE	FITA ISOLANTE DE 10 MT. Isolação elétrica elétrica até 750 Volts, cor: preta	270	Unid	R\$ 6,58	R\$ 1.776,60
285	FITA ISOLANTE	FITA ISOLANTE DE 20 MT. Isolação elétrica elétrica até 750 Volts, cor: preta	483	Unid	R\$ 9,30	R\$ 4.491,90
286	INTERRUPTOR	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO. Material: plástico ABS, 10A-250V~4x2	339	Unid	R\$ 10,91	R\$ 3.698,49
287	INTERRUPTOR	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA. Material: plástico ABS, 10A-250V~4x2	696	Unid	R\$ 17,99	R\$ 12.521,04
288	INTERRUPTOR	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO. Material: plástico ABS, 10A-250V~4x2	322	Unid	R\$ 22,73	R\$ 7.319,06
289	INTERRUPTOR	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA. Material: plástico ABS, 10A-250V~4x2	498	Unid	R\$ 31,27	R\$ 15.572,46
290	INTERRUPTOR	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO. Material: plástico ABS, 10A-250V~4x2	212	Unid	R\$ 28,95	R\$ 6.137,40
291	INTERRUPTOR	INTERRUPTOR DUAS TOMADAS. Material: plástico ABS, 10A-250V~4x2	245	Unid	R\$ 31,15	R\$ 7.631,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

292	KIT ARSTOP	KIT ARSTOP COM DISJUNTOR 20A. Material: PVC rígido, antichama. Tensão: 250V; Amperagem da tomada: 20A; Amperagem do disjuntor: 20A;	103	Unid	R\$ 86,53	R\$ 8.912,59
293	LÂMPADA	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 30 LED. Potência: 2W Fluxo Luminoso: 55lm (min)/100lm(máx), Tensão: 100-240(bivolt), Temperatura da cor: Branca Fria, Bateria : Lítio	171	Unid	R\$ 75,17	R\$ 12.854,07
294	LÂMPADA	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20W. Tipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	1.000	Unid	R\$ 22,18	R\$ 22.180,00
295	LÂMPADA	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	1.000	Unid	R\$ 26,82	R\$ 26.820,00
296	LÂMPADA	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	1.000	Unid	R\$ 13,47	R\$ 13.470,00
297	LÂMPADA	LAMPADA LED BULBO 9W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	3.230	Unid	R\$ 11,30	R\$ 36.499,00
298	LÂMPADA	LAMPADA LED BULBO 12W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	3.175	Unid	R\$ 14,83	R\$ 47.085,25
299	LÂMPADA	LAMPADA LED BULBO 15W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	3.175	Unid	R\$ 20,93	R\$ 66.452,75
300	LÂMPADA	LAMPADA LED BULBO 30W. ipo de soquete: E27, Vida útil: 6.000h, Cor da luz: Branca, Temperatura de cor: 6.400k	760	Unid	R\$ 89,93	R\$ 68.346,80
301	LUMINÁRIA	LUMINÁRIA PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA. Material: Termoplástico Branco, tensão: 250v-100w, bocal: E-27	1.125	Unid	R\$ 7,20	R\$ 8.100,00
302	LUMINÁRIA	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA 24CM. Potência 25W Equivalente 250w, Incandescente, Cor: Branco Frio, Modelo:	130	Unid	R\$ 64,03	R\$ 8.323,90



		Quadrado de Sobrepor, Material: Acrílico e Alumínio, Voltagem: Bivolt Automático (110V 220V), Vida Útil 50.000 horas				
303	PLUGUE	PLUGUE FÊMEA. 2P+T 10 A 250 V	265	Unid	R\$ 10,16	R\$ 2.692,40
304	PLUGUE	PLUGUE MACHO. 2P+T 10 A 250 V	760	Unid	R\$ 10,35	R\$ 7.866,00
305	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO. Material: termoplástico	126	Unid	R\$ 137,35	R\$ 17.306,10
306	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO. Material: termoplástico	137	Unid	R\$ 70,64	R\$ 9.677,68
307	TOMADA	TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA. Material: plástico ABS, 10A- 250V~4x2	557	Unid	R\$ 13,00	R\$ 7.241,00
308	TOMADA	TOMADA DUPLA COM PLACA. Material: plástico ABS, 10A- 250V~4x2	540	Unid	R\$ 21,03	R\$ 11.356,20
309	TOMADA	TOMADA DUPLA EXTERNA COM CAIXA. Material: plástico ABS, 10A- 250V~4x2	540	Unid	R\$ 18,25	R\$ 9.855,00
310	TOMADA	TOMADA EXTERNA COM CAIXA. Material: plástico ABS, 10A- 250V	590	Unid	R\$ 19,60	R\$ 11.564,00
<b>MATERIAIS DE PINTURA</b>						
311	APARADOR PARA TINTA	APARADOR PARA TINTA	116	Unid	R\$ 10,37	R\$ 1.202,92
312	BROCHA DE PÊLO	BROCHA DE PÊLO PARA PINTURA. Material: cabo plástico e monofilamento bicolor, tamanho: 18x8cm	288	Unid	R\$ 8,83	R\$ 2.543,04
313	CAL EM PÓ	CAL EM PÓ PARA PINTURA 5 KG. Material: cal dolomítico e magnésio, rendimento: 20m <sup>2</sup> a 25m <sup>2</sup>	1.583	Pct	R\$ 10,83	R\$ 17.143,89
314	DESEMPENADEIRA DE AÇO	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM. Material: Fita Aço Metalizado, Cabo: Madeira	127	Unid	R\$ 14,77	R\$ 1.875,79
315	ESPÁTULA	ESPÁTULA DE 2". Material: Lamina Inteiraço aço carbono especial 5160, Cabo: madeira envernizada	116	Unid	R\$ 10,20	R\$ 1.183,20
316	FITA CREPE	FITA CREPE 2X50MM	116	Unid	R\$ 8,66	R\$ 1.004,56
317	LIXA D'ÁGUA	LIXA D'ÁGUA N.º 100. Tamanho: 225 x 275mm	1.550	Folha	R\$ 2,35	R\$ 3.642,50
318	LIXA PARA FERRO	LIXA PARA FERRO N.º 100	1.750	Folha	R\$ 2,82	R\$ 4.935,00
319	LIXA PARA MADEIRA	LIXA PARA MADEIRA N.º 100	2.050	Folha	R\$ 2,26	R\$ 4.633,00
320	MASSA ACRÍLICA	MASSA ACRÍLICA 18 LT. Secagem: Ao toque: 1 hora. Entre demãos/Para Lixamento: 4 horas. Final: 6 horas.	293	Lata	R\$ 166,00	R\$ 48.638,00
321	MASSA CORRIDA	MASSA CORRIDA 18 LT. Secagem: Ao toque: 1 hora. Entre demãos/Para Lixamento: 4 horas. Final: 8 horas.	370	Lata	R\$ 69,50	R\$ 25.715,00
322	MASSA CORRIDA	MASSA CORRIDA 3.6 LT. Secagem: Ao toque: 1 hora.	326	Galão	R\$ 26,90	R\$ 8.769,40



		Entre demãos/Para Lixamento: 4 horas. Final: 8 horas.				
323	PINCEL	PINCEL DE 1/2". Materia: Cabo plástico, cerdas grisalhas	326	Unid	R\$ 5,13	R\$ 1.672,38
324	PINCEL	PINCEL DE 1". Materia: Cabo plástico, cerdas grisalhas	326	Unid	R\$ 6,48	R\$ 2.112,48
325	PINCEL	PINCEL DE 2". Materia: Cabo plástico, cerdas grisalhas	326	Unid	R\$ 9,36	R\$ 3.051,36
326	PISTOLA DE AR	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO. Material: ALUMÍNIO, Tipo de alimentação: sucção, Entrada de ar: 1/4, Diâmetro padrão do bico: 2mm, Diâmetro opcional do bico: 1.8mm; 2mm; 2.5mm, Pressão de ar recomendada: 3,0 - 4,0 bar (44 - 58 psi), Capacidade de pintura: 1.000 cc, Consumo médio de ar: 119-201 L/min(6,3-8,3 pcm), Peso: 0,7kg, Capacidade do recipiente: 1L, Nível de ruído: 84,8dB	37	Unid	R\$ 261,75	R\$ 9.684,75
327	ROLO DE ESPUMA	ROLO DE ESPUMA DE 23 CM. Material: Poliéster, com cabo.	160	Unid	R\$ 17,60	R\$ 2.816,00
328	ROLO DE LÃ	ROLO DE LÃ 23 CM. Material: 50% lã de carneiro e 50% lã de poliéster, com cabo	137	Unid	R\$ 20,10	R\$ 2.753,70
329	ROLO DE LÃ	ROLO DE LÃ DE 09 CM. Material: lã de carneiro, com cabo	210	Unid	R\$ 13,70	R\$ 2.877,00
330	SELADOR	SELADOR DE MADEIRA 3,6 LT. Diluição: pronto para uso, Secagem: Ao toque: 15 minutos, manuseio: 1 a 2 horas, final: 3 horas.	85	Galão	R\$ 81,87	R\$ 6.958,95
331	SELADOR	SELADOR DE PAREDE 18 LT. Material: a base de resina acrílica, Secagem: Ao toque: 1 hora, final: 4 horas.	160	Lata	R\$ 178,27	R\$ 28.523,20
332	SOLVENTE	SOLVENTE 5 LITROS.	138	Unid	R\$ 86,63	R\$ 11.954,94
333	TINTA ACRÍLICA	TINTA ACRÍLICA 18 LT. Secagem: Ao toque: 1 hora, Entre demãos: 4 horas, Final: 8 horas	232	Lata	R\$ 209,19	R\$ 48.532,08
334	TINTA ACRÍLICA	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT. Secagem: Ao toque: 1 hora, Entre demãos: 4 horas, Final: 8 horas	166	Galão	R\$ 61,20	R\$ 10.159,20
335	TINTA CIMENTADO	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT. Secagem: Ao toque: 1 hora, Entre demãos: 4 horas, Final: 8 horas	166	Lata	R\$ 287,56	R\$ 47.734,96
336	TINTA CIMENTADO	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT. Secagem: Ao toque: 1 hora, Entre demãos: 4 horas, Final: 8 horas	116	Galão	R\$ 73,25	R\$ 8.497,00



337	TINTA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS. Secagem rápida (30 minutos ao toque)	382	Galão	R\$ 87,45	R\$ 33.405,90
338	TINTA SPRAY	TINTA SPRAY PRETO FOSCO, BICO ANATÔMICO, 350ML/250G	105	Unid	R\$ 19,42	R\$ 2.039,10
339	VERNIZ	VERNIZ MOGNO, EXTRA RAPIDO, Galão com 900ml	124	Galão	R\$ 122,19	R\$ 15.151,56
<b>MATERIAL GROSSO</b>						
340	AREIA	AREIA FINA	432	M <sup>3</sup>	R\$ 85,28	R\$ 36.840,96
341	AREIA	AREIA GROSSA	432	M <sup>3</sup>	R\$ 91,16	R\$ 39.381,12
342	AREIA	AREIA MEDIA	432	M <sup>3</sup>	R\$ 89,86	R\$ 38.819,52
343	BARRO	BARRO PARA ALVENARIA	443	M <sup>3</sup>	R\$ 70,93	R\$ 31.421,99
344	BRITA	BRITA 0	335	M <sup>3</sup>	R\$ 221,05	R\$ 74.051,75
345	BRITA	BRITA 1	326	M <sup>3</sup>	R\$ 201,32	R\$ 65.630,32
346	BRITA	BRITA 2	410	M <sup>3</sup>	R\$ 183,17	R\$ 75.099,70
347	TIJOLO CERÂMICO	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	92.100	Unid	R\$ 0,77	R\$ 70.917,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						<b>R\$ 6.021.509,71</b>
seis milhões e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos						

- 3.2. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;
- 3.3. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
- 3.4. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- 3.4.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- 3.4.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.5. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO



4.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de R\$ **6.021.509,71 (seis milhões e vinte e um mil, quinhentos e nove reais e setenta e um centavos )**.

4.1.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

## 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

### 5.1.1. Para Habilitação Jurídica

5.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

5.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

5.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

5.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou

5.1.1.5. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou



- 5.1.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 5.1.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou
- 5.1.1.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.1.2. Para com o Município

- 5.1.2.1. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

#### 5.1.3. Para Regularidade Fiscal

- 5.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.3.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 5.1.3.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa



licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

5.1.3.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

5.1.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

5.1.3.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### 5.1.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

5.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

#### 5.1.5. Para Qualificação Técnica

5.1.5.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;



- 5.1.5.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- 5.1.5.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- 5.1.5.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- 5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 5.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 5.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. As propostas deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**menor preço por item**", objetivando a melhor contratação para o órgão Contratante.

## 7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 7.1. Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e de Ampla Concorrência;
- 7.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as Microempresas (ME) ou Empresas



de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelece a Lei Complementar nº 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pelas LC's 123/2006 e 147/2014.

## 8. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Sugere a modalidade Pregão Presencial, com elaboração de Ata de Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Adjudicação por item.

## 10. DA AMOSTRA

10.1. É facultado ao Pregoeiro solicitar da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora, detentora(a) do(s) menor(e) preço(s) após a fase de lances/negociação, para apresentar em até 02 (dois) dias úteis, amostra do produto da mesma marca constante na proposta de preços, através de 02 (duas) unidades de medida do mesmo, devendo apresentar ainda, sempre que possível, folders, prospectos e outros materiais que facilitem a análise dos produtos;

## 11. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

11.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

## 12. VISTORIA TÉCNICA

12.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe



facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:

14.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO**, **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

14.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 13.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços - ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

14.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

14.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

14.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da ata de registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

14.4.2. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



- 14.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no edital desta licitação;
- 14.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 14.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do vencedor;
- 14.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento;
- 14.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 14.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
- 16.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 16.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **17.1. Compete à Contratante:**

- 17.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários;
- 17.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 17.1.3. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pelas Secretarias Requisitante;
- 17.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a contratada entregar fora das especificações do edital;
- 17.1.5. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 17.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 17.1.7. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 17.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 17.1.9. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 17.1.10. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 17.1.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) fornecimento(s) dos objetos ora licitados;
- 17.1.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 17.1.13. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 17.1.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;



17.1.15. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e

17.1.16. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

## 17.2. Compete à Contratada

17.2.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do fornecimento e daquelas estabelecidas em lei;

17.2.2. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a **CONTRATANTE** solicitar;

17.2.3. Comunicar à Secretaria Requisitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

17.2.4. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

17.2.5. Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.2.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

17.2.7. Proceder a entrega do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

17.2.8. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do objeto, é de total responsabilidade da proponente;

17.2.9. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam as especificações solicitadas;

17.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do



material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

- 17.2.11. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 17.2.12. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;
- 17.2.13. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;
- 17.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 17.2.15. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos objetos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 17.2.16. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.17. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.2.18. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à Contratada, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 17.2.19. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;
- 18.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

## **19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



19.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

## 20. DO FORNECIMENTO

20.1. O fornecimento dos objetos será realizado através de Ordem de Fornecimento e/ou Instrumento Equivalente emitida pela Secretaria Requisitante e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;

20.2. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

### 20.2.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:

20.2.1.1. De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

### 20.2.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

20.2.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

20.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a Secretaria Requisitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

20.4. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

20.5. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;



- 20.6. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 20.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 20.8. Os objetos deverão ser entregues diretamente no Almojarifado das Secretarias Requisitante, em conformidade com a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pelas Secretarias Requisitante;
- 20.9. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **21. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.
- 21.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 21.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;
- 21.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.5. O fiscal do contrato será(ão) o servidor(es) **XXXXXXXXXXXX - MAT 0000-0**, designado através de portaria emitida pelas Secretarias Municipais, e será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:



21.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos veículos abastecidos pela **CONTRATADA**;

21.5.2. Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

21.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

21.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## 22. DO PAGAMENTO

22.1. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

22.1.1. Carta solicitando o pagamento;

22.1.2. Ordem de Fornecimento;

22.1.3. Nota Fiscal/Fatura;

22.1.4. Cópia do Empenho ou N.º do mesmo;

22.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

22.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

22.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;



22.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

22.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

22.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante solicitação por escrito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento, destinado ao Setor de responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos acima elencados.

22.3. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Fornecimento ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

### 23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

23.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;



- 23.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 23.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 23.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 23.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 23.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 23.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 23.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 24. DO REAJUSTE

- 24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



- 24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 01 (um) ano, aplicando-se índices setoriais e específicos, caso inexistam tais índices será adotado o reajustamento pelo IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorre;
- 24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 25. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 25.1. O cronograma de desembolso será sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 25.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXX**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º XXX/XXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESOLVE**

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**.

**Parágrafo Segundo** – Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** – As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o fornecimento deverá ser de até **5 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;



**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;



**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXXX  
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR(A)



## ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXX

## QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

## QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário(a) Municipal de XXXX  
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR(A)





## ANEXO III

## MODELO DE OFÍCIO

## &lt;&lt; TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA &gt;&gt;

Ofício n. &lt;&lt;xx&gt;&gt; &lt;&lt;sigla do órgão&gt;&gt;

&lt;&lt;Local e data&gt;&gt;

À Sua Excelência o Senhor  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal de XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. &lt;&lt;nº e ano &gt;&gt;

Senhor(a) Secretário(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório <<nº e origem >>, na modalidade Pregão Presencial, sob <<nº do Pregão >>, com preços registrados para futura <<objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da &lt;&lt; identificação da ARP &gt;&gt;:

(NOME DA EMPRESA)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR	
					UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>  
<< Carimbo com identificação do cargo >>  
<< RG e/ou CPF >>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. XXXXX, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). XXXX sob CPF n.º XXXX e C. I. n.º XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para XXXX, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXX**, consoante do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:



XX

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_/20XX, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no "Endereço do Órgão Participante";

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (...extenso...);

4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo(a) "Órgão Participante", acompanhada das certidões abaixo:

a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual



e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º X-X/20XX-SRP, e seus anexos, sendo de sua



inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:
- 9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.
- 9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;



- 9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;
- 9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;
- 9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;
- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **10.1 A CONTRATADA obriga-se a:**

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º X-X/20XX-SRP**;

##### **10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**



- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
  - 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
  - 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
  - 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
  - 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
  - 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
  - 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1** Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:
- 13.1.1** A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;
- 13.1.2** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXX**



FONTE: XXXXXXXXXXXX  
PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXX  
ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia XX/XX/XXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO**

18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

- 22.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**CARTA PROPOSTA**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente, submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos na Edital.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J.:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1						
...	...	...	...	...	...	...
<b>VALOR TOTAL</b>						...

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa.*

**2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

O Valor Total da nossa proposta é de R\$ XXXX (XX) inclusos os custos do fornecimento em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido;

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de XX (XX) dias corridos, contados a partir de sua apresentação;



**4. PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS:**

Declaramos que o nosso prazo para o Fornecimento é de **XX (XX)** dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

**7. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**

(Nome, RG, CPF, Endereço)

Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por (\_\_\_\_) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, dando ainda garantia de (\_\_\_\_) dias contados da data de entrega do objeto e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao fornecimento do(s) referido(s) objeto(s), bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO V**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para \_\_\_\_\_(Objeto da Licitação)\_\_\_\_\_.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente preços ou ofertas na(s) etapa(s) de Lances, desistir verbalmente de formular Lances ou ofertas na(s) etapa(s) de **PREÇO (s)**, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_DECLARA para fins do disposto no item III, subitem 3.1.2 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;  
(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

*OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº  
10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital  
da licitação acima identificada.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A signatária, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, por seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_, inscrita CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS**

Ref.: Pregão Presencial n.º 007/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA,  
que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL n.º X-X/20XX-SRP**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 231101/2020

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 231101/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 007/2021-SRP**, possui **98 (noventa e oito) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*